



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2019  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017**

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no CPF sob o nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e ser **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO – PERITIBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.478.559/0001-19, com sede à com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 211, Centro - Peritiba/SC – CEP 89.750-000, neste ato representada por seus procuradores o Senhor **SÉRGIO THOMAZONI**, portador da Carteira de Identidade nº 2.649.796 e CPF nº 765.294.959-91, Administrador Hospitalar, e **LOANA PAULA DE BRITTO**, portadora da Carteira de Identidade nº 4.896.352 e CPF nº 065.067.939-37, Assistente Administrativa, a seguir denominada simplesmente de **LOCADORA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 01/2017, Dispensa de Licitação nº 01/2017 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Reajustar os valores do contrato Original 01/2017, que tem por objeto a locação de espaço em sala comercial para alocar a diretoria de cultura, biblioteca pública municipal, Museu Municipal (Casa da Memória), oficinas de música, canto, artesanato e cinema infantil além de espaço para divulgação permanente dos produtos da agricultura familiar (COPAFAPER), indústria e comércio de Peritiba (CDL), sendo um prédio localizado na rua do comércio nº 262 esquina com a rua Frei Bonifácio, o imóvel possui área útil de 514m<sup>2</sup> distribuídos em 3 andares (térreo, 1º andar e sótão), imóvel este denominado historicamente como “CASARÃO”, conforme índice IGP-M acumulado nos últimos 12 meses, que teve um resultado de 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

2.1. O MUNICÍPIO pagará a contratada o valor de R\$ 2.908,25 (Dois mil, novecentos e oito reais e vinte e cinco centavos) mensais totalizando R\$ 34.899,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais).

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da locação, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos em que a transferência tenha custos para o Município, estes serão descontados da empresa contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

Município de Peritiba (SC), em 10 de dezembro de 2019.

---

**NEUSA KLEIN MARASCHINI**  
**Prefeita Municipal**

---

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR**  
**SÃO CAMILO – PERITIBA**  
**LOCADORA**

---

**REGINA INÊS BRAND LAZZARIN**  
Testemunha

---

**DÂNDARA LUÍSA BAZZEI**  
Testemunha

---

**LUANA CAROLINA SCHARDONG**  
Fiscal do Contrato